

18

33



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

OF. N.

Lorena, de de 1.96.....

Lei nº 652, de 20 de junho de 1 968.

Dispõe sobre abertura do Crédito Especial.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda, um crédito Especial de NCr\$ 7,000,00 (sete mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1 968, para atender as despesas com a compra de Equipamentos de Pulverização e material de consumo dos mesmos.

§ Único - O valor do presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1 967, no montante de NCr\$ 364.737,03 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros novos e três centavos).

Artº 2º - As despesas referentes ao Crédito Especial aberto através do artigo 1º, observará, segundo as categorias e funções do governo, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.2.0	77	Material de Consumo	3.000,00

Categoria Econômica	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.3.0		Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1	77	Maquinas, motores e aparelhos	4.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de junho de 1 968

Antonio Tisséo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 20 de junho de 1 968.

Jobim
DJALMA MONTESIRO COLOMBO